



Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados						
	Longo curso		Cabotagem		Navegação de interior (rios, lagoas, baías, estuários, etc.)	
	CÓD	Percentual	CÓD	Percentual	CÓD	Percentual
Cargas especiais e de grande porte (grandes compressores, máquinas agrícolas ou de terraplanagem, grandes transformadores, turbinas, rotores, geradores, guindastes, vigas, etc.) .....	16	<input type="text"/>	35	<input type="text"/>	54	<input type="text"/>
Veículos - unidades - não incluir travessia de veículos com acompanhante/passageiro por balsa (Códigos 22 e/ou 41) .....	17	<input type="text"/>	36	<input type="text"/>	55	<input type="text"/>
Malotes e cargas postais .....	18	<input type="text"/>	37	<input type="text"/>	56	<input type="text"/>
Outros tipos de carga (lixo, cargas vivas, etc.) .....	19	<input type="text"/>	38	<input type="text"/>	57	<input type="text"/>
Especificar: .....						
<b>Outros serviços/atividades</b>					<b>CÓD</b>	<b>Percentual</b>
Fretamento por tempo da embarcação como um todo ( <i>time charter</i> ) .....					58	<input type="text"/>
Navegação de apoio portuário (rebocagem, etc.) .....					59	<input type="text"/>
Navegação de apoio marítimo (apoio a plataformas, etc.) .....					60	<input type="text"/>
<b>Outros serviços</b>						
Serviços de praticagem, controle de navegação, classificação de embarcações, traslado de passageiro no interior das instalações portuárias ...					61	<input type="text"/>
Aluguel de embarcações sem tripulação (afretamento a casco nu) - não incluir aluguel de embarcações com tripulação (Códigos 03 a 60) .....					62	<input type="text"/>
Agenciamento de cargas para transporte marítimo e agências marítimas .....					63	<input type="text"/>
Agrupamento e acondicionamento de cargas .....					64	<input type="text"/>
Serviço de comissaria de despacho e despachante aduaneiro .....					65	<input type="text"/>
Transporte aéreo, ferroviário e/ou rodoviário (executado ou subcontratado pela empresa) .....					66	<input type="text"/>
<b>Outros serviços/atividades não especificados nos códigos anteriores</b>						
.....					67	<input type="text"/>
.....					68	<input type="text"/>
.....					69	<input type="text"/>
<b>Total (soma dos Códigos 03 a 69) .....</b>					<b>70</b>	<b>100%</b>

05	<b>EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2006, relacione os principais países de destino das exportações e o respectivo percentual sobre o total das exportações de serviços:		
Receita de exportação de serviços .....		71 <input type="text"/> ,00
Principais países de destino das exportações de serviços		<b>CÓD</b>
Uso do IBGE	Discriminar os países	<b>Percentual sobre as exportações de serviços</b>
72 - <input type="text"/>	.....	78 <input type="text"/>
73 - <input type="text"/>	.....	79 <input type="text"/>
74 - <input type="text"/>	.....	80 <input type="text"/>
75 - <input type="text"/>	.....	81 <input type="text"/>
76 - <input type="text"/>	.....	82 <input type="text"/>
77 -Outros países:	.....	83 <input type="text"/>
Total .....	.....	84 100%

<b>OBSERVAÇÕES</b>
.....
.....
.....
.....

## AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do informante/pessoa de contato: ..... Cargo/função: .....

Assinatura do informante: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Atenção: se o informante não trabalha na empresa, solicita-se também um contato na empresa**

Nome: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do Técnico do IBGE: ..... Tel.: da Agência do IBGE: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico do IBGE: .....

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
	<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b>
5011-4	Transporte marítimo de cabotagem
5012-2	Transporte marítimo de longo curso
5021-1	Transporte por navegação interior de carga
5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
5030-1	Navegação de apoio
5091-2	Transporte por navegação de travessia
5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente

**SERVIÇOS**

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de **2006** pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**Códigos 03 a 69**).

## DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

(Continua)

**Transporte Aquaviário de Passageiros**

**21 e 40 - Travessia apenas de passageiros - não incluir travessia de passageiros acompanhados de veículos - balsas (Códigos 22 e/ou 41)** - navegação de travessia de passageiros não realizada por balsas. Caracterizam-se como navegação de travessia: a) quando realizada transversalmente ao curso dos rios e canais; b) quando realizada ligando dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas; c) quando realizada entre ilhas e margens de rios, de lagoas, em extensão inferior a vinte quilômetros; e) quando realizada ao longo do litoral brasileiro, dentro dos limites de visibilidade da costa (travessia costeira).

**22 e 41 - Travessia de passageiros acompanhados de veículos (balsas)** - considerar somente navegação de travessia realizada por balsa para transporte de passageiros acompanhados de veículos, bagagens, animais e outros itens.

**Transporte Aquaviário de Cargas**

**Fretamento por viagem (voyage charter)** - no contrato de afretamento o fretador se obriga a colocar o todo de uma embarcação, com tripulação, para efetuar transporte em uma ou mais viagens.

**Fretamento por espaço** - contrato de afretamento no qual o afretador recebe parte de uma embarcação, com tripulação, para efetuar transporte em uma ou mais viagens.

**10, 29 e 48 - Produtos perigosos (fertilizantes, explosivos, etc.)** - substâncias ou artigos que, por serem corrosivos, abrasivos e/ou inflamáveis, são nocivos e insalubres e, por isso, apresentam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente. Exigem, portanto, técnicas e precauções especiais e possíveis despesas adicionais de manuseio e estivagem. Exemplos: petróleo e seus derivados; fertilizantes, explosivos, asfalto, materiais radioativos, etc. Os produtos perigosos podem ser líquidos, sólidos ou gasosos; podem ser transportados a granel ou não.

**12, 31 e 50 - Carga geral solta/não-unitizada (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados, inclusive produtos siderúrgicos, etc.)** - é a carga que não possui nenhum dispositivo de unitização que permita a movimentação conjunta de várias mercadorias.

**13, 32 e 51 - Carga geral unitizada (paletizada ou pré-lingada)** - não incluir produtos perigosos (Códigos 10, 11, 29, 30, 48 e/ou 49), cargas frigorificadas (Códigos 14, 33 e/ou 52) ou contêineres (Códigos 15, 34 e/ou 53) - cargas paletizadas são aquelas agrupadas e fixadas com fitas de poliéster, nylon ou outros meios em um estrado denominado palete. Cargas pré-lingadas são mercadorias ensacadas, empacotadas ou acondicionadas de outras formas semelhantes envolvidas por rede especial construída de fios de poliéster, nylon ou similar, suficientemente resistentes de forma a constituir um elemento adequado a unitização.

**14, 33 e 52 - Cargas frigorificadas ou climatizadas (frutos do mar, carnes, frutas, laticínios, etc.)** - não incluir contêineres frigorificados (Códigos 15, 34 e/ou 53) - cargas transportadas em navios com porões frigorificados (*reefer*).

**15, 34 e 53 - Contêineres (dry cargo para carga geral seca e tank para granéis líquidos e contêineres frigorificados)** - ou "cofre de carga", é um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias com segurança, inviolabilidade e rapidez, dotado de dispositivos de segurança aduaneira e devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O contêiner deve preencher, entre outros, os seguintes requisitos: a) ter caráter permanente e ser resistente para suportar o seu uso repetido; b) ser projetado de forma a facilitar sua movimentação em uma ou mais modalidades de transporte, sem necessidade de descarregar a mercadoria em pontos intermediários; c) ser provido de dispositivos que assegurem facilidade de sua movimentação particularmente durante a transferência de um veículo para outro, em uma ou mais modalidades de transporte; d) ser projetado de modo a permitir seu fácil enchimento e esvaziamento; e) ter o seu interior facilmente acessível à inspeção aduaneira, sem a existência de locais onde possam ocultar mercadorias. Há, de forma geral, três tipos de contêineres: contêiner para carga geral (*dry cargo*), para granéis líquidos (*tank*) e para cargas perecíveis (*refrigerated*). O mais usado é o para carga geral, também conhecido como contêiner para carga seca. É apresentado principalmente nos tamanhos de 20 pés (usado para cargas pesadas e/ou para locais onde a infra-estrutura para contêineres maiores não é adequada) e de 40 pés (utilizado para cargas volumosas).

**16, 35 e 54 - Cargas especiais e de grande porte (grandes compressores, máquinas agrícolas ou de terraplanagem, grandes transformadores, turbinas, rotores, geradores, guindastes, vigas, etc.)** - cargas que por seu peso e dimensões exigem fainas portuárias especiais.

**17, 36 e 55 - Veículos - unidades - não incluir travessia de veículos com acompanhante/passageiro por balsa (Códigos 22 e/ou 41)** - transporte de unidades móveis com autopropulsão em navios do tipo *roll-on-roll-off* ou *ro-ro*.

**58 - Fretamento por tempo da embarcação como um todo (time charter) - não incluir navegação de apoio portuário (Código 59) ou navegação de apoio marítimo (Código 60)** - receita proveniente de contrato de afretamento por tempo da embarcação como um todo (*time charter*) em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada para operá-la por tempo determinado, considerando somente a navegação de longo curso, cabotagem e vias internas.

**59 - Navegação de apoio portuário (rebocagem, etc.)** - navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias. Inclui também os serviços de socorro, salvamento e os serviços de reboque realizados por empresas de apoio portuário. **Rebocagem** é a operação de entrada e atracação, bem como a saída de embarcações e manobras em geral, auxiliadas por rebocadores, a fim de garantir a segurança da navegação.

**60 - Navegação de apoio marítimo (apoio a plataformas, etc.)** - navegação realizada para apoio logístico e o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataformas de pesquisas e lavras de minerais e hidrocarbonetos.

## Outros Serviços

**62 - Aluguel de embarcações sem tripulação (afretamento a casco nu) - não incluir aluguel de embarcações com tripulação (Códigos 03 a 60)** - contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (artigo 2º, Lei nº 9.432 de 09/01/1997).

**63 - Agenciamento de cargas para transporte marítimo e agências marítimas** - efetuado pela empresa transportadora ou seu representante, por intermédio de pessoal habilitado com conhecimento sobre características / tipos de mercadorias, dos fretes pertinentes, das condições operacionais adequadas à espécie da carga aceite para transporte. O objetivo é a conquista de fretes, buscando evitar a sazonalidade de determinados produtos tais como: café, açúcar, algodão e frutos do mar que são produtos que obedecem a "ciclos/fases de surgimento" ou a "colheitas/beneficiamentos".

**64 - Agrupamento e acondicionamento de cargas** - relaciona-se às técnicas de unitização de carga, entre elas a estufagem de contêineres e a paletização.

**65 - Serviço de comissaria de despacho e despachante aduaneiro** - serviço realizado pelo comissário que é encarregado do cumprimento das normas relativas à segurança e ao atendimento dos passageiros a bordo e da guarda de bagagens, documentos, valores e malas postais.

**66 - Transporte aéreo, ferroviário e/ou rodoviário (executado ou subcontratado pela empresa)** - serviço de transporte multimodal prestado pela empresa cuja atividade principal é o transporte aquaviário. A empresa de transporte aquaviário atua como contratante principal junto ao cliente no País ou no exterior, podendo o serviço ser executado diretamente pela empresa ou através da subcontratação de outra(s) empresa(s) especializada(s).

**Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS** - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Serviços exportados são aqueles prestados a não-residentes. Considera-se uma pessoa não-residente quando não possui domicílio no Brasil. Considera-se empresa não-residente quando não possui unidade de produção no território brasileiro. Considerar fretes contratados por não-residentes, inclusive serviços prestados a não-residentes em cursos d'água dentro do Brasil ou que são compartilhados pelo Brasil e por outros países.